



CONTRATO N.º 0022/2020-FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Administrativo n.º 0015/2020-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa TOPOARQUI Construções Ltda-EPP.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **DAVI DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade n.º 213410137 – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 124.113,577-02, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º sob o n.º 32.264.319/0001-10, com sede na Rua Vila da Grama, s/n.º, CEP 28.750-000, Tapera, 4.º Distrito de Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sócio DIEGO ERÁSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 102.386.847-41 e portador da carteira de identidade n.º 20.722.453-6 expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Alves, n.º 10, Bairro Vila Americana, CEP 28767-000, Trajano de Moraes, Tapera/RJ, resolvem, em comum acordo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato firmado em 07/05/2020 (**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0015/2020-FURBAN/VR**), em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0004/2019-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 e demais alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato Administrativo n.º 0015/2020, anexo às fls. 375 a 391 do Processo Administrativo n.º 0004/2019-FURBAN/VR, a **CONTRATADA**



se obrigou a execução da obra de construção de rede coletora de água pluvial, na Rua Recife, atrás do n.º 82, Servidão Juriti, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ., pelo valor global de **R\$ 42.147,52** (quarenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com o prazo de execução previsto para **90 (noventa)** dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ocorre que em face da grave crise sanitária por que passa o Brasil e o Mundo, cujos efeitos da COVID-19, vêm impactando diretamente na economia, com queda na produção, no consumo, na prestação de serviços e conseqüentemente na arrecadação, o Governo Municipal se viu obrigado a adotar medidas de urgência visando o enfrentamento da pandemia, determinando a suspensão de todos os processos em andamento que acarretem aumento de despesas para a Administração Municipal, Direta e Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assim, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 16.094, de 30 de março de 2020 junto aos autos às fls. 398/400, em face da determinação do Diretor Geral Interino à fl. 394 e a anuência da Empresa Contratada à fl. 397 do Processo Administrativo n.º 0004/2019-FURBAN/VR e tendo em vista as disposições contidas na Cláusula Décima Quarta das Cláusulas Gerais aos Contratos de Obra, parte integrante do Contrato Administrativo n.º 0015/2020-FURBAN/VR c/c o inciso II do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores RESOLVEM rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

As partes **CONTRATANTES** dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no Contrato Administrativo n.º 0015/2020-FURBAN/VR, ora rescindido amigavelmente.



E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes CONTRATANTES, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas relacionadas.

Volta Redonda, 02 de junho de 2020.

CONTRATANTE: Davi de Araujo Silva
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Diego Erásio da Silva
Topoarqui Construções Ltda-EPP.
Trajano de Morais/RJ.

TESTEMUNHAS:

1. Lindalva de Souza Moura.
Mat.076651

2. Maria Francisca do Carmo
Mat. 419525